



Relator: Conselheiro-Substituto Alexandre Mariotti
Processo n. 001194-02.00/21-5
Decisão n. 2E-0323/2023

Processo
01194-0200/21-5

Página da
peça
1

Peça
5555815

DOCUMENTO
PÚBLICO

ACESSO
P02DF450

– Contas Ordinárias da Administradora do **Legislativo Municipal de Salto do Jacuí** no exercício de **2021**.

A Secretaria da Segunda Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta Sessão Telepresencial, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos individualmente os votos dos demais Conselheiros-Substitutos, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020, e 2º da Instrução Normativa n. 07/2020, as quais disciplinam as Sessões Telepresenciais, o voto do Relator foi acolhido em Sala Virtual

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Segunda Câmara Especial, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

a) determinar à Origem que cumpra integralmente as orientações normativas deste Tribunal, em especial, as Resoluções TCE n. 1050/2015 e n. 1.134/2020, com suas alterações posteriores, bem como a Instrução Normativa TCE n. 13/2017, sob pena de futura repercussão nas contas, evitando a reincidência nas irregularidades, as quais deverão, necessariamente, ser objeto de **próxima auditoria**;

b) cientificar os demais Edis quanto ao disposto nos itens 3.1.5 e 3.1.6 do Relatório de Auditoria, e do inteiro teor do Relatório e Voto do Conselheiro-Relator e desta Decisão;

c) cientificar o responsável pelo Controle Interno do Município, quanto ao contido nos itens 3.1.5 e 3.1.6 do Relatório de Auditoria, e do inteiro teor do Relatório e Voto do Conselheiro-Relator e desta Decisão;



d) julgar regulares com ressalvas as Contas Ordinárias da Senhora **Priscila Tramontini Spacil** (p.p Advogados André Leandro Barbi de Souza, OAB/RS n. 27.755, Daniel Dias Ribeiro, OAB/RS n. 111.432, e Bruno Bossle, OAB/RS n. 92.802), Administradora do **Legislativo Municipal de Salto do Jacuí** no exercício de **2021**, nos termos do artigo 84, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal – RITCE; e

e) remeter os autos à Supervisão competente para a aplicação dos consectários decorrentes desta Decisão, nos termos do Regimento Interno deste Tribunal.

Participaram do julgamento deste processo os Conselheiros-Substitutos Alexandre Mariotti (no exercício da Presidência e Relator), Daniela Zago e Ana Moraes.

Sala Virtual, em 20-11-2023.

Lisiane Glass,
Secretária da Segunda Câmara.